



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Ratificação	7
Homologação / Adjudicação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Departamento Tributário	10
Programa REFIS	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.038, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de 192.343,60 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.343,60 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para despesas no Setor Cultural.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.392.0022 GESTÃO CULTURAL/TURISMO
13.392.0022.2404.0000 LEI/C Nº 195 PAULO GUSTAVO - APOIO AUDIO VISUAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 94.985,66

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 41.904,70

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.392.0022 GESTÃO CULTURAL/TURISMO
13.392.0022.2405.0000 LEI/C Nº 195 PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 55.453,24

Art. 2º A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 192.343,60 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), será por excesso de arrecadação, recursos advindos do Fundo Nacional da Cultura, conforme Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei - Paulo Gustavo).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipa

LEI Nº 4.039, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos à Implantação de Hortas Urbanas no Município de Viradouro e dá outras

providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Hortas Urbanas do Município de Viradouro, que assegura o direito à utilização de espaços públicos e privados, por pessoas físicas e jurídicas, para o desenvolvimento de atividades de agricultura urbana como práticas relacionadas aos processos de segurança e soberania alimentar, à manutenção e incremento da qualidade de vida, bem como à democratização de práticas e espaços, servindo tanto para o abastecimento do Município quanto à educação da população.

Art. 2º O Programa de Hortas Urbanas no Município de Viradouro tem os seguintes objetivos:

I - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, vegetais, bananeiras e frutíferas trepadeiras;

II - proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;

III - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;

IV - aproveitar mão-de-obra desempregada;

V - manter terrenos limpos e utilizados;

VI - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

VII - evitar a invasão de terrenos desocupados;

VIII - oportunizar a integração social entre membros da comunidade e

IX - oportunizar o empreendedorismo familiar.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Viradouro, por meio das Secretarias Municipais competentes, será considerada o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo. A Divisão de Agricultura e Abastecimento será responsável pela orientação e pela execução dos convênios firmados com entidades fornecedoras de cursos sobre plantio e manejo de Hortas Urbanas.

Art. 3º A implantação das Hortas Urbanas poderá se dar:

I - em áreas públicas municipais;

II - em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;

III - em terrenos ou glebas particulares.

§ 1º Terá direito a se inscrever no Programa Municipal de Hortas Urbanas todo cidadão residente no Município, entidades sem fins lucrativos que tenham sede em Viradouro e pessoas jurídicas que tenham empresa constituída no Município.

§ 2º Os contratos para a utilização de terrenos ou glebas particulares terão vigência mínima de 12 (doze) meses e sua rescisão deverá ser comunicada à administração municipal expressamente com 90 (noventa)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 3 de 10

dias de antecedência.

§ 3º A utilização em áreas dispostas no inciso III deste artigo, se dará através do interesse da Administração Municipal e com a anuência do proprietário.

§ 4º As áreas tratadas nos incisos I, II e III referem-se a vazios urbanos que também possuem legislação municipal específica.

Art. 4º Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do Programa.

Art. 5º O processo de implantação de uma Horta Urbana se dará da seguinte forma:

a) preenchimento do requerimento de cessão de área pública/ privada para horta urbana, juntamente com a escolha da área pleiteada e entrega de documentos por parte do solicitante;

b) publicação do Termo de Permissão de Uso Temporário da área ; e

c) participação e certificação dos permissionários, no curso de horta urbana oferecido pelo município.

Art. 6º No mínimo, 30% (trinta por cento) da produção na horta, em comum acordo com o produtor, poderão ter sua compra garantida pelo município, e restante dos produtos poderá ser comercializado livremente pelos produtores.

Art. 7º O programa de que trata esta Lei deve apresentar projeto de compostagem básica dos resíduos resultantes de sua operacionalização.

Art. 8º As Hortas Urbanas deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 9º As Hortas Urbanas ora criadas, devem produzir o máximo de diversidade de produtos por área, observando o disposto nessa Lei e no Decreto que a regulamenta.

Art. 10 A partir da data da publicação dessa lei, as hortas pré-existentes, poderão ser regularizadas.

Art. 11 O Município de Viradouro dará amplo conhecimento do Programa de Hortas Urbanas.

Art. 12 Fica o Município de Viradouro autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, ou ainda outros Órgãos, Instituições, Entidades objetivando a execução do Programa instituído pela presente Lei.

Art. 13 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de 192.343,60 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.038, de 22 de setembro de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.343,60 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para despesas no Setor Cultural.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.392.0022 GESTÃO CULTURAL/TURISMO
13.392.0022.2404.0000 LEI/C Nº 195 PAULO GUSTAVO - APOIO AUDIO VISUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 94.985,66
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 41.904,70
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.392.0022 GESTÃO CULTURAL/TURISMO
13.392.0022.2405.0000 LEI/C Nº 195 PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 55.453,24

Art. 2º A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 192.343,60 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), será por excesso de arrecadação, recursos advindos do Fundo Nacional da Cultura, conforme Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei - Paulo Gustavo).

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 203/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara extinto o vínculo de trabalho do Sr. Haroldo José Lustosa.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 4 de 10

Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento ocorrido em 27 de julho de 2023, do servidor municipal, Sr. Haroldo José Lustosa, RG – 14.866.244-4, ocupante do cargo de Serviços Braçais;

Resolve;

Art. 1º Fica declarado extinto o vínculo de trabalho existente entre o Município de Viradouro e o Sr. Haroldo José Lustosa, RG – 14.866.244-4, servidor municipal, nomeado pela Portaria nº 086, de 02 de março de 2023, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2023, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 086, de 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023, às nove horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento dos documentos e projetos de vendas relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, as proponentes

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAI, CNPJ 09.284.581/0001-05, representante legal presente Sr. Artur Araújo de Souza, portador do CPF 449.896.328-85 e RG 52.957.568-1;

ASSOCIAÇÃO TERRA FERTIL, CNPJ 51.321.724/0001-78, representante legal presente Sr. Luís Eduardo Valério Pinheiro, portador do CPF 423.323.948-42 e RG 42.826.837-7;

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM, CNPJ 16.742.448/0001-10, representante legal presente Sr.ª. Deiviane da Silva Marques Cardoso, portadora do CPF 217.777.068-82 e RG 28.002.960;

ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA, CNPJ 45.562.893/0001-05, não houve Representante Legal.

Apresentaram Envelope de Documentos de Habilitação e Envelope de Projeto de Venda.

Procedeu-se a abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação.

Após examinar todo o conteúdo exigido, a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar as empresas conforme segue abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAI, CNPJ 09.284.581/0001-05, julgada como HABILITADA;

ASSOCIAÇÃO TERRA FERTIL, CNPJ 51.321.724/0001-78, julgada como HABILITADA;

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM, CNPJ 51.321.724/0001-78, julgado como HABILITADA;

ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA, CNPJ 45.562.893/0001-05, julgada como INABILITADA - apresentou a documentação em cópia simples.

A seguir, passou-se a abertura dos envelopes de projeto de venda. Adotando o critério de julgamento fixado no edital, a Presidente da comissão, comparou os projetos de venda com a planilha orçamentária de preços e selecionou os classificados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, conforme consta no mapa em anexo.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados da data da lavratura da presente Ata, caso não haja nenhum recurso a Comissão dará prosseguimento com a adjudicação e homologação do certame.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os Representantes presentes que assim o desejarem.

Viradouro, 25 de setembro de 2023

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

LEONARDO ZACARONE RODRIGUES
MEMBRO
MAÍSA DA SILVA FERNANDES
MEMBRO

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 185/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 049/2023 - Registro de Preços 043/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 5 de 10

Viradouro torna público que no dia **26 de setembro de 2023**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, cujo seus itens foram ADJUDICADOS às proponentes:

Item	Código	IRMÃOS CARVALHO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		- ME				
		CNPJ05.863.168/0001-44				
		Descrição do Produto/Serviço				

16 078.001.182BOLA DE FUTEBOL - VINIL Marca: UNID 5 28,00 140,00
PENALTY

27 012.000.294BOLA DE VÔLEIBOL VINIL Marca: UNID 4 28,00 112,00
LIDER

28 012.000.251BOLA DENTE DE LEITE Marca: UN 5 4,90 24,50
LIDER

Total do Proponente 276,50

Item	Código	CASINHA DO PAPEL LTDA - EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ10.856.030/0001-58				
		Descrição do Produto/Serviço				

49 131.000.116CORDA DE SISAL, NATURAL, METRO 30 1,74 52,20
TORCIDA, 10MM Marca: POKER

52 100.002.002ESTILETE EM FIBRA COM GIRADORUNID 2 6,05 12,10
Marca: POKER

53 012.000.235FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA. UN 2 20,33 40,66
Marca: POKER

57 012.000.205JOGO DE DAMA E TRILHA 24 UNID 20 17,46 349,20
PEÇAS Marca: POKER

60 012.000.210MAÇA GINÁSTICA RÍTMICA UNID 2 48,65 97,30
JUVENIL, CONFECCIONADA EM
PVC, COM PESO DE 150G E 40CM
DE COMPRIMENTO.FABRICADA
CONFORME AS NORMAS DA FIG
Marca: POKER

70 012.000.227REDE DE VÔLEI COM MALHA 5 CM UNID 5 160,55 802,75
NO FIO 2.5MM COM 4 FAIXAS DE
1.8MM E COSTURA DUPLA Marca:
POKER

77 078.000.201TRAVE DE GOL DE PLÁSTICO, UNID 5 73,50 367,50
MEDIDA APROXIMADAMENTE DO
PRODUTO (LXC): 34CMX55CM
Marca: POKER

Total do Proponente 1.721,71

Item	Código	RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ31.315.649/0001-25				
		Descrição do Produto/Serviço				

2 012.000.117APITO DE PLÁSTICO COM CORDÃO UNID 17 6,25 106,25
Marca: impacto simples

5 012.000.246BAMBOLÊ Marca: sol 60cm UNID 6 25,00 150,00

6 012.000.218BOIA MACARRÃO ESPAGUETE UNID 2 7,00 14,00
FLUTUANTE KIT COM 5 UNIDADES
Marca: slade espaguete

7 012.000.170BOLA BASQUETE TAM. 75-78 CM UNID 9 50,00 450,00
DIÂMETRO 600-650 G Marca:
magussy adulto

20 012.000.145BOLA DE FUTSAL 500, DIÂMETRO UNID 14 22,00 308,00
61 A 64 CM, PESO 410 A 440GR,
CÂMARA ARBILITY TERMOTEC,
MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E
LUBRIFICADO PU ULTRA 100%
(PM). Marca: magussy 500

21 012.000.215BOLA DE GR OFICIAL COM UNID 2 47,50 95,00

GLITTER 300G, FABRICADA EM
POLICLORETO VINÍLICO ULTRA,
ACABAMENTO SILICONADO,
FABRICADA CONFORME NORMAS
DA FIG Marca: tuimader 300gr

22 012.000.172BOLA DE HANDEBOL H 3 UNID 7 47,50 332,50
DIÂMETRO 58 A 60 CM PESO 425
A 475 GR Marca: magussy h3

23 012.000.298BOLA DE HANDEBOL H1L Marca: UNID 5 47,50 237,50
magussy h1

30 012.000.348BOLSA PARA BOLA EM POLIÉSTER UN 5 56,25 281,25
Marca: magussy bag

31 012.000.257BOMBA DE AR PARA INFLAR UN 8 18,75 150,00
BOLAS ESPORTIVAS Marca:
magussy dupla

32 012.000.115BOMBA PARA ENCHER BOLA, UNID 4 18,75 75,00
DUPLA AÇÃO, COM DOIS BICOS
RESERVAS E CANALETA
MALEÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO.
Marca: magussy dupla

42 012.000.236CONE DE SINALIZAÇÃO COM UN 20 3,38 67,60
23CM DE ALTURA, FABRICADO EM
POLIETILENO, COM BASE
QUADRADA, PROPORCIONANDO
MELHOR ADERÊNCIA. Marca:
impacto 23

43 012.000.291CONE ESPORTIVO Marca: impacto UNID 110 3,40 374,00
23

44 012.000.316CONES 23 CM Marca: impacto 23 UN 40 3,50 140,00

50 078.000.052CORDAS Marca: impacto sisal UNID 4 6,25 25,00

54 012.000.262FLUTUADOR ESPAGUETE MACIÇO UN 10 5,00 50,00
Marca: slade espaguete

55 012.000.224JOELHEIRA PARA VOLEI Marca: PAR 20 37,50 750,00
progne volei

58 012.000.204JOGO DE XADREZ COM UNID 15 27,50 412,50
TABULEIRO EM MADEIRA Marca:
impacto xadrez

61 012.000.211MAÇA GINÁSTICA RÍTMICA UNID 2 43,75 87,50
ADULTA, CONFECCIONADA EM
PVC, COM PESO DE 150G E 45CM
DE COMPRIMENTO.FABRICADA
CONFORME AS NORMAS DA FIG
Marca: tuimader adulto

62 012.000.249MEDALHA BRONZE Marca: vitoria UN 20 3,75 75,00
50mm

63 012.000.247MEDALHA DOURADA Marca: UN 20 3,75 75,00
vitoria 50mm

64 012.000.248MEDALHA PRATA Marca: vitoria UN 20 3,75 75,00
50mm

72 012.000.265SACO DE NYLON PARA MATERIAL UN 4 12,50 50,00
ESPORTIVO Marca: impacto sb

74 012.000.261TAPETE EVA AMARELINHA Marca: UN 4 50,00 200,00
haiti amarelinha

Total do Proponente 4.581,10

Item	Código	RICO ESPORTES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ 47.806.094/0001-54				
		Descrição do Produto/Serviço				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 6 de 10

1	012.000.223	APITO DE METAL GRANDE Marca: UNID 14 8,45 118,30	37	012.000.185	COLETE EM POLIÉSTER, TAMANHO UNID 15 6,00 90,00 M, COR VERMELHA Marca: RA CONF/ COLETES
3	100.002.005	ARCO DE GINASTICA RITMICA UNID 2 28,00 56,00 OFICIAL Marca: DICAT/ 85CM	38	012.000.094	COLETE, POLIÉSTER TAMANHO G UN 20 6,00 120,00 COR LARANJA. Marca: RA CONF/ COLETES
4	012.000.258	BAMBOLÊ Marca: SL RS/ 80CM UN 205 2,47 506,35	39	012.000.142	COLETE, POLIÉSTER TAMANHO G UN 30 5,90 177,00 COR VERMELHO. Marca: RA CONF/ COLETES
8	006.004.059	BOLA BORRACHA Nº 8 Marca: UN 46 8,80 404,80 LCM/ N.8	40	012.000.021	COLETE, POLIÉSTER TAMANHO G, UN 20 5,90 118,00 COR AZUL MARINHO. Marca: RA CONF/ COLETES
9	012.000.312	BOLA CAMPO Marca: PENALTY/ UN 10 74,50 745,00 OFICIAL	41	012.000.263	CONE DE SINALIZAÇÃO Marca: UN 22 11,90 261,80 CEMAR/ 50CM
10	012.000.295	BOLA DE BASQUETE VINIL Marca: UNID 2 28,00 56,00 DME SPORTS/ BORRACHA	45	012.000.209	CORDA 3M GINÁSTICA RÍTMICA UNID 2 10,90 21,80 OFICIAL FABRICADA CONFORME NORMAS DA FIG Marca: DICAT/ 3M
11	012.000.290	BOLA DE BORRACHA Nº 14 Marca: UNID 5 23,50 117,50 LCM/ N.14	46	012.000.264	CORDA DE FIBRA Marca: MBFIT/ UN 12 7,90 94,80 P.CORDA
12	012.000.289	BOLA DE BORRACHA Nº10 Marca: UNID 10 12,90 129,00 MAGUSSY/ N.10	47	012.000.292	CORDA DE PULAR COLETIVA COM UNID 19 15,00 285,00 MANOPLAS Marca: LANCE/ 5M
13	012.000.184	BOLA DE BORRACHA Nº8 Marca: UNID 10 8,90 89,00 LCM/ N.8	48	012.000.293	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL UNID 55 7,60 418,00 COM MANOPLAS Marca: LANCE/ 2M
14	012.000.255	BOLA DE BORRACHA Nº 8 Marca: un 10 8,90 89,00 LCM/ N.8	51	012.000.323	ESCADA DE AGILIDADE Marca: UN 10 39,90 399,00 FFSPORTS/ AGILIDADE
15	012.000.256	BOLA DE BORRACHA Nº 8 Marca: un 20 8,90 178,00 LCM/ N.8	56	012.000.242	JOGO DE DAMA Marca: JUNGES/ UNID 6 19,50 117,00 DAMA
17	012.000.297	BOLA DE FUTEBOL MAX 500 UNID 10 75,00 750,00 Marca: MAGUSSY/ 500	59	012.000.260	KIT AGILIDADE Marca: IMPACTO/ UN 2 78,00 156,00 KIT
18	012.000.147	BOLA DE FUTSAL 100, DIÂMETRO UNID 12 49,90 598,80 50 A 55 CM, PESO 300 A 350GR, CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PU ULTRA 100%. Marca: MAGUSSY/ 100	65	012.000.163	MEDALHAS BRONZE METALICO UNID 50 3,60 180,00 FITA AZUL TAM. 60 MM. Marca: CRESPAR/ 60MM
19	012.000.006	BOLA DE FUTSAL 200, DIÂMETRO UN 20 48,00 960,00 55 A 59 CM, PESO 350 A 380GR, CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PU ULTRA 100% (PM). Marca: MAGUSSY/ 200	66	012.000.039	MEDALHAS OURO-METÁLICO FITA UN 100 3,65 365,00 AZUL TAMANHO 60 MM. Marca: CRESPAR/ 60MM
24	012.000.194	BOLA DE TENNIS ADULTO OFICIAL UNID 20 15,60 312,00 Marca: SPIN/ TENIS	67	012.000.040	MEDALHAS PRATA-METÁLICA FITA UN 50 3,60 180,00 AZUL TAMANHO 60 MM Marca: CRESPAR/ 60MM
25	012.000.220	BOLA DE VOLEI 8.0 Marca: UNID 53 59,90 3.174,70 MAGUSSY/ OFICIAL	68	012.000.051	REDE DE CAMPO 5,5X2,5X2,5M, PAR 4 299,00 1.196,00 POLIETILENO MALHA 15CM, FIO 4MM. Marca: MATRIX/ FIO 4MM
26	012.000.008	BOLA DE VOLEI, DIÂMETRO 65 A UN 9 45,50 409,50 67 CM, PESO 260 A 280GR, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY/ OFICIAL	71	012.000.153	REDE FUTSAL 3,2 X 2,10 X 0,48 X PAR 6 155,00 930,00 1,08 MT POLIETILENO MALHA 12 CM FIO 4 MM Marca: MATRIX/ FIO 4MM
29	012.000.162	BOLAS DE FUTSAL 1000 UNID 16 99,90 1.598,40 TAMANHO 61 A 64-CM DIAMETRO 410-440 G Marca: MAGUSSY/ OFICIAL	73	078.000.148	TABELA DE BASQUETE Marca: UNID 2 89,90 179,80 IMPACTO/ BASKET
33	012.000.244	COLCHONETE Marca: UNID 33 52,00 1.716,00 PROFITNESS/ COLCHONETES	75	012.000.203	TATAME PARA ARTES MARCIAIS UNID 20 23,90 478,00 EM EVA, COM ENCAIXES, EXPESSURA 10MM, MEDINDO 1MT X 1MT, CORES DIVERSAS. Marca: BRA EVA/ TATAMES
34	012.000.187	COLCHONETE Marca: UNID 30 27,00 810,00 PROFITNESS/ COLCHONETES	76	012.000.175	TATAMI PARA ARTES MARCIAS EM UNID 20 46,80 936,00 EVA COM ENCAIXES Marca: BRA EVA/ TATAMES
35	012.000.253	COLCHONETE Marca: UN 20 36,00 720,00 PROFITNESS/ COLCHONETES			Total do Proponente 20.331,55
36	012.000.186	COLETE EM POLIÉSTER, TAMANHO UNID 15 6,00 90,00 M, COR AZUL MARINHO Marca: RA CONF/ COLETES			

Toda disposição referente ao credenciamento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 7 de 10

proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 26 de setembro de 2023.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO TOTAL DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO**, pelo valor de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, com a contratada **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 32.575.899/0001-67**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 26 de setembro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES**, pelo valor estimado de **R\$ 29.382,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais)**, com a contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita sob **CNPJ nº 61.600.839/0028-75**, com fundamento legal artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/21 e nos Pareceres da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas **ratifico** a Dispensa de licitação supramencionada.

Viradouro/SP, 25 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 CONVITE Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM APOIO TECNICO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS DE GESTÃO DO CONVÊNIO DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS REPASSES DO ITR NO MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Governo/Infraestrutura, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023, modalidade CARTA CONVITE Nº 023/2023, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame ao proponente: GLOBAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA, CNPJ: 17.812.416/0001-07, no Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Viradouro - SP, em 26 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO/INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 CONVITE Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM APOIO TECNICO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS DE GESTÃO DO CONVÊNIO DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS REPASSES DO ITR NO MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Governo/Infraestrutura, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, adjudicados a favor da empresa: GLOBAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA, CNPJ: 17.812.416/0001-07, no Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Viradouro - SP, em 26 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO/INFRAESTRUTURA

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO

Tipo: REAJUSTE CONTRATUAL / REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 CONTRATO nº 086/2022 ADITIVO Nº /

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 8 de 10

direito público interno, inscrito no CNPJ n. 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim - n. 349 - centro, na cidade de Viradouro/SP, neste ato representado **pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Claudia Maria Angelotti Corra Neves**, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a organização social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob nº. **47.078.019/0001-14**, com sede na **Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP**, CEP. **15.810-150**, e-mail hospital@mgandhi.com.br, Tel. **(17) 3524-9070**, doravante denominada CONTRATADA, representado pelo seu representante legal o Sr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, portador do RG nº **23.180.145-2** e do CPF **205.467.898-89**, com base no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, e com fundamento da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, resolve **REAJUSTAR** o referido contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATO DE GESTÃO REFERENTE AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE VIRADOURO**.

Cláusula Segunda - DO ADITAMENTO

2.1. Conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, após ser verificada a viabilidade com conveniência e necessidade na contratação, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade, fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, conforme Lei Federal 14.343/22, que visa reajustar os vencimentos dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

2.2. Constitui o objeto do presente termo aditivo o repasse de recursos financeiros pelo Município a Organização Social, oriundos de repasse específico realizado pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para a complementação do Piso Nacional da Enfermagem.

2.2.1. Os valores que o Município receber do Ministério da Saúde, a título de complementação financeira para o Piso Salarial da Enfermagem serão repassados, na exata integralidade, sem supressões ou aumentos, conforme lista elaborada pelo próprio Ministério da Saúde e destinada a esta entidade.

2.2.2. O Município não é o responsável pela complementação financeira ora realizada e que venha a ser realizada no futuro, portanto, caso o Ministério da Saúde deixe de realizar a transferência dos recursos ao Município, ou ainda, os atrase ou diminua, o Município fica desobrigado a realizar qualquer transferência financeira à entidade, para complementar o piso nacional da enfermagem.

2.3. A Organização Social deverá manter seu CNES atualizado, semanalmente, informando qualquer alteração à Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo de 48 horas,

para que as alterações no CNES Municipal e no INVESTSUS sejam realizadas.

2.3.1. É de responsabilidade única e exclusiva da Organização Social o fornecimento de todos os dados dos profissionais de enfermagem à Secretaria Municipal de Saúde para a inserção no INVESTSUS e, qualquer divergência de dados, é de responsabilidade exclusiva desta.

2.4. A Organização Social fica obrigada a repassar o complemento financeiro aos profissionais de enfermagem que atuam em sua unidade, conforme lista nominal e por CPF realizada pelo Ministério da Saúde, em sua totalidade.

2.5. A prestação de contas do complemento do piso salarial da enfermagem será realizada pela Organização Social juntamente com a prestação de contas da contratação ou quando requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob acompanhamento do Equipe de Monitoramento e demais órgãos de controle.

2.6. A utilização dos recursos provenientes do repasse de forma divergente do quanto exigido pela Lei e pelas orientações do Ministério da Saúde gerarão responsabilidade administrativa, civil, trabalhista e criminal a Organização Social e seus dirigentes, isentando, o Município de Viradouro, bem como a Secretaria Municipal de Saúde e seus gestores de qualquer responsabilidade, seja solidaria ou subsidiaria.

2.7. O presente termo aditivo, para fins de repasse imediato possui o valor total de **R\$ 37.787,44 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, e se refere ao valor recebido pelo Município para repasse, para a complementação do piso nacional da enfermagem de auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros, conforme relação nominal do efetivo de pessoal pela Organização Social, referente aos meses de maio a agosto de 2023, através da Lei nº 4.037, de 19 de setembro de 2023.

2.8. Havendo novos repasses pelo Ministério da Saúde destinados a Organização Social para o objeto do presente, os novos repasses serão realizados pelo Município dentro deste termo aditivo, não sendo necessária a celebração de novo instrumento, visto que os recursos não são municipais, mas sim federais, e cabe ao Município tão somente o repasse do quanto recebido e a fiscalização da sua correta utilização

2.8.1. Os novos repasses serão objeto de apostilamento ao presente em razão da inexistência de dispêndio financeiro municipal, em virtude de o Município ser considerado mero intermediário dos repasses a fim de complemento do piso nacional da enfermagem

Cláusula Terceira - JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo tem por finalidade repassar recursos ao ajuste em questão para que o Contrato de Gestão e a Organização Social possam promover com a complementação salarial aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. O piso salarial nacional estabelecido pela Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 9 de 10

Federal nº 14.434 é um avanço significativo na valorização desses profissionais, mas para sua efetiva implementação, muitas instituições de saúde, especialmente aquelas localizadas em regiões com recursos financeiros limitados, necessitam de apoio financeiro adicional. O cumprimento do piso salarial nacional é fundamental para atrair e manter profissionais qualificados na área da saúde, o que, por sua vez, assegura a prestação de serviços de saúde de qualidade a população. A pandemia da COVID-19 acentuou ainda mais a importância desses profissionais de saúde. Garantir condições adequadas de trabalho e remuneração justa é essencial para enfrentar crises de saúde pública e manter a capacidade de resposta. A remuneração adequada é um fator crucial para evitar o esgotamento físico e emocional desses profissionais, que frequentemente enfrentam cargas de trabalho extenuantes.

Cláusula Quarta - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

4.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

4.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Continuam em vigor, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas.

Cláusula Sexta - RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento correrão por conta das dotações constantes em orçamento vigente. Na hipótese de demais recursos haverá a suplementação conforme repasse ao município.

A Contratante, em pleno atendimento as suas funções legais, firma o presente, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, 26 de setembro de 2023.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2378

Página 10 de 10

Departamento Tributário

Programa REFIS

QUITE SUAS DÍVIDAS COM A PREFEITURA 100% DE DESCONTO

100% DE DESCONTO NOS ENCARGOS ATÉ O DIA 29/09

REFIS 2023

Fique em dia com 100% de desconto! *

TIRE SEU IPTU E ÁGUA DO ATRASO E AJUDE VIRADOURO A AVANÇAR AINDA MAIS.

Os contribuintes que possuem débitos com o município, já podem negociar o pagamento de suas dívidas com descontos de juros e multas de 100%

REFIS 2023!

Regularize suas Dívidas com Isenção de Juros e Multas 100%

 Dívidas em atraso? Chegou a sua oportunidade de acertar as contas com a Prefeitura Municipal de Viradouro! Não perca essa chance única de quitar seus débitos sem juros e multas. Se você possui pendências de IPTU, Água ou outros junto à Prefeitura, é hora de ficar em dia!

 Até 29 de Setembro:

Você tem até o dia 29 de setembro para regularizar suas dívidas vencidas até 31/12/2022 com isenção total de juros e multas 100%. Não deixe para depois e evite possíveis problemas como protestos ou bloqueios judiciais em seus bens.

 Como fazer:

Visite a Divisão de Tributos (ao lado da prefeitura) ou o SAV (Serviço de Atendimento ao Contribuinte) e leve seus documentos pessoais e comprovante de residência para agilizar o atendimento. Nossa equipe está pronta para te ajudar a resolver essa situação de forma rápida e eficaz.

A Prefeitura de Viradouro está aqui para te apoiar a se reorganizar e voltar a caminhar com passos firmes em direção a um futuro mais tranquilo.

 Compartilhe com amigos e familiares que também possam se beneficiar dessa oportunidade! Regularize sua situação e tenha mais tranquilidade.

 Mais informações: Para esclarecer qualquer dúvida, entre em contato pelo telefone (17) 3392-8800 para informações detalhadas.